



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO  
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024070901-DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070001/24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE  
SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA  
E A MPRESA XXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 230 – Centro- Jaguaribara – Ceará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.265.715/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. MARIA JOSE MARTINS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/CNPJ XXXXXXXXXX, sediado(a) no(a) XXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 01070001/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024070901-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE DE MODELOS VARIADOS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS COM SUPORTE EM SOFTWARE DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES	26.0	Serviço		
Serviços de Suporte em informática em Manutenção de computadores hardware (preventiva e corretiva) serviços de reparação e correção de hardware como limpeza e diagnósticos de periféricos danificados, troca de peças de pequeno vulto, em computador (desktop).					
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOTEBOOK	26.0	Serviço		
Serviços de Suporte em informática em Manutenção de computadores hardware (preventiva e corretiva) serviços de reparação e correção de hardware como limpeza e diagnósticos de periféricos danificados, troca de peças de pequeno vulto, em notebook.					

Av. Bezerra de Menezes, 230 –Centro- Jaguaribara – Ceará –

CNPJ: 02.265.715/0001-00 – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.0458

camarajaguaribara@yahoo.com



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**

3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO PORTE	6.0	Serviço		
Serviços de manutenção de impressoras multifuncionais de pequeno porte, de modelos variados, incluindo limpeza, reposições de peças de pequeno vulto e recarga de bulk com tinta apropriada por modelo.					
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE MÉDIO PORTE	18.0	Serviço		
Serviços de manutenção de impressoras multifuncionais de médio porte, de modelos variados, incluindo limpeza, reposições de peças de pequeno vulto e recarga de bulk com tinta apropriada por modelo.					
5	SERVIÇOS DE SOFTWARE EM NOTEBOOKS E COMPUTADORES	30.0	Serviço		
Serviços de Suporte em informática em software, instalação de sistemas operacionais e formatação de HD/SSD, instalação e reparação de programas (pacote office, antivírus, navegadores, visualizador de arquivos diversos, remoção de vírus, suporte remoto quando solicitado, instalação de drivers, instalação e configuração de impressoras, configuração e instalação de equipamento de rede) em notebooks e computador (desktop).					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXX (Valor por extenso), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904099 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 33904017 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024070901-DE.

Av. Bezerra de Menezes, 230 -Centro- Jaguaribara - Ceará -

CNPJ: 02.265.715/0001-00 - CEP: 63.490.000 - Telefone: 88 - 3568.0458

camarajaguaribara@yahoo.com



## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024070901-DE.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Av. Bezerra de Menezes, 230 –Centro- Jaguaribara – Ceará –

CNPJ: 02.265.715/0001-00 – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.0458

camarajaguaribara@yahoo.com



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Bezerra de Menezes, 230 –Centro- Jaguaribara – Ceará –

CNPJ: 02.265.715/0001-00 – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.0458

camarajaguaribara@yahoo.com



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

JAGUARIBARA/CE, XX de XXXXXXXXX de 2024.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE**  
CNPJ: 02.265.715/0001-00  
**MARIA JOSE MARTINS**  
CPF:  
**ORDENADORA DE DESPESAS**  
**CONTRATANTE**

---

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
CNPJ:  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
CPF:  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.

Av. Bezerra de Menezes, 230 -Centro- Jaguaribara - Ceará -

CNPJ: 02.265.715/0001-00 - CEP: 63.490.000 - Telefone: 88 - 3568.0458

camarajaguaribara@yahoo.com